

1. Objetivo

Elevar o nível de confiança e de solidariedade entre os administradores, os funcionários e os colaboradores do Grupo Bradesco Seguros, doravante denominado "Grupo", e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., bem como orientá-los na direção do melhor relacionamento com todos os nossos públicos de interesse.

2. Abrangência

O presente Código de Conduta Ética Setorial aplica-se a todos os administradores, funcionários e colaboradores que atuam na BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. e nas empresas do "Grupo Bradesco Seguros", que adotam a forma de "grupos de Sociedades" mediante registro em Convenção, o que lhes permite, legalmente, combinar recursos ou esforços para alcançar seus objetivos sociais e, ainda, participar de empreendimentos comuns, em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas.

Sujeitam-se aos valores e aos princípios estabelecidos neste documento todos os administradores e funcionários das empresas do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.

No caso de colaboradores pessoas jurídicas, estes se responsabilizam por monitorar o cumprimento e observância deste Código pelos seus respectivos funcionários e administradores.

3. Valores e Princípios Éticos

Este Código é fundamentado em valores e princípios que fazem parte da cultura organizacional, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório pelos administradores, funcionários e colaboradores do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. São eles:

3.1. Integridade

a) Respeito às Leis, aos Regulamentos e às Políticas e Normas Internas

A atuação do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. obedecerá fielmente às leis vigentes no País, com particular ênfase aquelas que disciplinam nosso setor específico de atividade, incluindo o Código de Defesa do Consumidor.

Ademais, serão respeitadas as regulamentações emanadas pelos órgãos supervisores de cada setor de atuação e as normas internas, que disponham sobre relacionamentos entre empresas, áreas ou pessoas, com destaque para o Código de Conduta Ética da Organização Bradesco e para o Código de Ética das entidades de classe que estão envolvidas com as atividades do Grupo ou da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.

b) Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto, direto ou indireto, entre os interesses pessoais de administradores, funcionários e/ou colaboradores com os do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., que possa comprometer ou influenciar negativamente o desempenho de suas atribuições e responsabilidades. O interesse é caracterizado por qualquer vantagem em benefício próprio ou de terceiros (parentes, amigos etc.) com os quais mantém ou mantiveram relações pessoais, comerciais ou políticas. Quando identificada a situação de conflito, o administrador ou funcionário deverá levar o assunto à consideração de seu superior imediato, ou relatar em um dos canais de comunicação, conforme Capítulo 4 deste Código.

c) Brindes e Presentes

Os administradores e funcionários, além dos colaboradores que atuam em atividades das empresas do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., não estão autorizados a usar o seu cargo, seja em benefício próprio ou de terceiros, para aceitar presentes, benefícios ou

vantagens que possam representar relacionamento impróprio ou prejuízo financeiro ou moral para o Grupo e para a BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.

Entende-se por relacionamento impróprio todo aquele conflitante com os preceitos deste Código e demais normas internas que regulamentam as atividades da Organização.

Brindes institucionais com logotipo são geralmente aceitos. Convites a eventos e entretenimento também podem ser aceitáveis, desde que cumpram objetivo de negócio costumeiro, como desenvolvimento de rede de contatos. Entretanto, se houver dúvida quanto à aceitação de presente(s) ou convite(s), os administradores, funcionários e colaboradores devem consultar seu superior hierárquico.

Da mesma forma, é vedada aos administradores e funcionários, bem como aos colaboradores, estes quando estejam se relacionando com / ou representando as empresas do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., a concessão, financiamento, custeio, pagamento, promessa de pagamento, patrocínio de qualquer presente, benefício ou vantagem, pecuniária ou não, a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive a agente público nacional ou estrangeiro, visando a obter vantagem indevida, de natureza pecuniária ou não, que viole a livre concorrência e o patrimônio público nacional ou estrangeiro.

Nesse contexto, é inaceitável qualquer conduta que configure tentativa ou prática de suborno ou corrupção, incluindo a ocultação ou dissimulação da ocorrência de tais atos ou, ainda, a criação de obstáculos e dificuldades à investigação ou fiscalização desses fatos, inclusive, aquelas conduzidas por órgãos, entidades ou agentes públicos.

Nas ações de relacionamento institucional e/ou comercial, é permitida a concessão de presentes e brindes pelos administradores e funcionários do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., desde que não importe na obtenção de vantagem indevida, na forma do parágrafo acima, devendo ser observadas as normas internas pertinentes, inclusive a Norma Anticorrupção do Grupo Bradesco Seguros e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.

d) Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo

De acordo com a Lei nº 9.613/1998, o crime de lavagem de dinheiro é o processo pelo qual recursos, valores e bens originados ou ligados a transações ilegais são transformados em ativos de origem aparentemente legal e incorporados à economia formal. Consiste em dissimular os recursos de modo que sejam utilizados sem que se possa identificar a atividade criminosa que os gerou.

O Grupo e a BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. repudiam qualquer ato, interesse, tentativa ou omissão associados aos crimes de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo e de corrupção.

Os administradores, funcionários e colaboradores devem ser diligentes no monitoramento, de modo a propiciar a detecção quanto ao uso de recursos com indícios de origem ilícita ou que possam ser enquadrados como crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, alertando as áreas competentes.

É de responsabilidade dos administradores, funcionários e colaboradores reportar eventuais indícios ao e-mail: prev-lavagem-dinheiro@bradescoseguros.com.br.

e) Prevenção e Combate a Fraudes

A fraude é crime e traz impactos negativos para o cliente, para a sociedade e para todos os envolvidos. Pode ocorrer quando alguém apresenta documentos falsos, omite ou altera informações importantes, simula situações ou utiliza outros artifícios para obter vantagem indevida.

O Grupo e a BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. desenvolvem ações para o combate à fraude em todas as suas atividades, por meio de treinamentos e controles internos efetivos, não sendo aceito, sob nenhuma justificativa, qualquer ato/fato fraudulento que possa denegrir a imagem do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. e/ou causar-lhe prejuízos.

Os administradores, funcionários e colaboradores devem empenhar-se no combate ao uso de práticas não equitativas ou fraudulentas.

É responsabilidade de todos o reporte de eventuais indícios de fraude por meio dos seguintes canais:

- Disque Fraudes: 0800 701 27 88;
- E-mail: prevencaoafraude@bradescoseguros.com.br.

3.2. Confidencialidade e Segurança da Informação

Os administradores, funcionários e colaboradores que atuam para ou em nome das empresas do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. devem atuar sempre em consonância com a Política e Normas Corporativas de Segurança da Informação da Organização Bradesco.

Consideram-se confidenciais os documentos e informações relativos a todo processo do desenvolvimento diário das atividades ligadas a cada Empresa do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., tais como: propostas, apólices, títulos, cadastros, contratos, relatórios, campanhas e ações, manuais, materiais de treinamento e/ou operacionais, os quais devem ser tratados e utilizados, única e exclusivamente, dentro de sua aplicabilidade e somente podem ser divulgados mediante autorização prévia da Área Gestora. Palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos que envolvam processos e negócios do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. também estão sujeitos a prévia autorização.

A confidencialidade de que trata o item anterior deverá ser respeitada pelos nossos administradores, funcionários e colaboradores não somente durante o período de vinculação ao Grupo, mas também posteriormente, na hipótese de desligamento, por qualquer razão.

Para preservar a segurança e a confidencialidade das informações, os administradores e os funcionários do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. não podem usar a Tecnologia da Informação disponível para:

- permitir que outros obtenham acesso aos sistemas informatizados do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. por meio do uso das suas senhas e outros códigos de segurança;
- enviar mensagens de assédio, discriminação, ameaça ou obscenidade;
- enviar correntes de correspondência;
- acessar a internet ou o e-mail para uso inadequado;
- enviar ou baixar documentos protegidos por direitos autorais ou outra mídia que não esteja autorizada para reprodução;
- baixar *software*, programas e outros dados sem a devida autorização da Área de Tecnologia da Informação do Grupo;
- realizar negócios comerciais pessoais; e
- realizar atividades ilegais.

Propriedade Intelectual

Todas as informações, tecnologias e propriedades intelectuais, incluindo, entre outros, todos os materiais criativos, programas, *design*, invenções, desenvolvimentos, processos, estratégias, incluindo todos os materiais relacionados ou de incorporação, desenvolvidos ou solicitados por um administrador, funcionário ou colaborador do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. pertencem à empresa e a ela são atribuídos todos os direitos que possa ter sobre a Propriedade Intelectual.

Toda Propriedade Intelectual permanecerá com o Grupo e na BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., após o encerramento do relacionamento com o administrador, funcionário ou colaborador, sendo autorizado o aperfeiçoamento e a manutenção do título de tal propriedade. Para tal, abrem mão de todos os direitos de autoria e morais que possam ter sobre ela, salvo previsão contratual.

Os administradores, funcionários ou colaboradores do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. não podem reproduzir, distribuir e nem alterar materiais sem que haja prévia autorização.

Todos os *softwares* usados em conexão com os negócios desenvolvidos com o Grupo e BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. devem ser adequadamente licenciados e usados somente de acordo com tal licença.

3.3. Responsabilidade Socioambiental

A Organização Bradesco busca permanentemente “fomentar iniciativas para a formação e valorização da cidadania, erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais”, como disposto no seu Código de Conduta Ética, que acrescenta: “devemos ter o firme compromisso de praticar, incentivar e valorizar a preservação ambiental, buscando convergir os objetivos empresariais para os anseios e interesses da comunidade em que atuamos, sempre em linha com o desenvolvimento sustentável”.

Devemos repudiar qualquer forma de exploração das pessoas pelo trabalho, quer seja ele compulsório, forçado ou escravo e, em especial, o infantil.

Esses princípios têm orientado a criação de produtos e serviços com reconhecido caráter social, como:

- títulos de capitalização socioambientais;
- seguros populares voltados para as classes C, D e E;
- previdência complementar, destinada a dar tranquilidade e segurança aos trabalhadores que se aposentam.

Todas as empresas do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., por meio de seus respectivos administradores e funcionários, devem dedicar-se à expansão e ao aprimoramento desses produtos e serviços, bem como à criação de novos com a mesma natureza e finalidade, com seus próprios recursos ou por meio de parcerias com outras entidades orientadas pelos mesmos ideais. As camadas de menor poder aquisitivo devem merecer atenção especial, pois são consideradas alvos preferenciais na estratégia global da Organização Bradesco.

3.4. Compromisso com o Grupo

É dever de todos os administradores e funcionários contribuir, no máximo de sua capacidade, para a melhoria dos resultados e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de todas as empresas do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., como condições para sua perpetuidade.

Uma vez que administramos recursos de nossos clientes (responsabilidade fiduciária), devemos aplicá-los com as melhores condições de segurança praticadas pelo mercado.

Devemos evitar, em nossa vida pessoal ou profissional, quaisquer atitudes que possam, direta ou indiretamente, prejudicar a imagem e a reputação de qualquer empresa do Grupo, da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. ou da Organização Bradesco, tendo em vista que esses atributos são os principais ativos intangíveis de qualquer entidade no mercado. Devemos, igualmente, demonstrar total respeito pela reputação de nossos concorrentes no mercado segurador, banindo por completo críticas ou referências que possam, ainda que remotamente, causar prejuízos morais à sua imagem.

3.5. Relacionamentos Construtivos

a) Compromisso com o Cliente

Temos a convicção de que os clientes são nossa própria razão de existir e, como consequência, todos os compromissos por nós assumidos perante eles devem ser integralmente respeitados. Ademais, devemos assegurar-nos de que todas as informações por nós divulgadas quanto aos serviços e produtos que oferecemos primem pela clareza e exatidão e estejam em conformidade com a regulamentação e legislação aplicáveis.

Devemos dar amplo conhecimento aos clientes das condições e normas que regem os respectivos produtos e serviços, bem como dos riscos implícitos, respeitando sempre as regras de negociação.

É nosso dever agir com presteza na análise das propostas, na regulação e liquidação de sinistros, na concessão de indenizações e benefícios e no pagamento de direitos assegurados, evidenciando o nosso respeito pelos interesses de nossos clientes.

O Grupo e a BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. esperam que seus clientes sigam os mesmos padrões éticos de conduta com que atua.

No que tange aos serviços e produtos da Bradesco Saúde / Mediservice, reforçam-se os princípios fundamentais específicos a serem observados no relacionamento com seus segurados.

Respeito à autonomia do segurado de participar em todas as etapas da prestação da assistência médico-hospitalar, em consonância com o disposto nos Códigos de Ética das entidades de classe dos profissionais de saúde, e dentro das condições do plano e coberturas contratadas. Neste âmbito, vale ressaltar:

- o direito de escolha de profissionais e serviços de saúde à sua disposição;
- o direito de relacionamento livre entre profissional de saúde e segurado;
- o direito de decidir, juntamente com o profissional médico assistente escolhido, pelas diferentes alternativas de tratamentos e procedimentos; e
- o direito de privacidade e o sigilo profissional acerca de suas informações médicas, desde que não acarrete riscos aos terceiros ou à saúde pública.

Garantir ao segurado acesso a serviços médico-hospitalares por reembolso de despesas ou utilização da rede referenciada, nas condições do plano contratado.

Garantir ao segurado o direito à informação adequada, correta e clara com relação aos produtos oferecidos, veiculada pelos meios de comunicação disponíveis.

A Bradesco Saúde / Mediservice destinará tratamento digno e respeitoso aos segurados, sem preconceito, seja de raça, credo, cor, idade, gênero ou orientação sexual.

b) Compromisso com Fornecedores de Produtos e Serviços e Parceiros de Negócios

Devemos contratar fornecedores e estabelecer relações de negócios com parceiros tais como: Corretores, Representantes de Seguros, Sindicantes, Despachantes, Rede Referenciada e Hospitais, e que estes operem com padrões éticos compatíveis com os nossos, mediante rígido processo de seleção, e não transacionar com aqueles que desrespeitem as disposições de nosso Código.

Rigorosa atenção deve ser aplicada aos parceiros de negócios que nos representem, direta ou indiretamente, junto aos Órgãos Governamentais ou nossos clientes, de forma a garantir que

estes também atuarão conforme os princípios contidos neste Código de Conduta Ética e demais políticas aplicáveis.

c) Órgãos Governamentais e Reguladores

É proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, benefício a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como receber, seja em nome da Organização ou de quem quer que seja.

Devemos zelar pelo cumprimento de nossas políticas, normas e controles, em especial aquelas relacionadas aos assuntos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo, à corrupção e aos atos ilícitos de qualquer natureza, em estrito cumprimento das leis aplicáveis ao assunto e consoante as melhores práticas nacionais e/ou internacionais, nos locais em que forem aplicáveis.

d) Relação com a Imprensa

O relacionamento do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. com a imprensa deve ser pautado pela transparência e credibilidade, observando sempre os valores éticos da estratégia de *marketing* da Organização Bradesco.

Os administradores e os funcionários poderão se manifestar em nome do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. apenas quando autorizados, expressando sempre o ponto de vista institucional.

e) Compromisso com o Meio Ambiente e a Comunidade

Devemos apoiar e fomentar iniciativas para formação e valorização da cidadania, erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais, por meio de ações e projetos prioritariamente voltados à educação.

Devemos ter o firme compromisso de praticar, incentivar e valorizar a preservação ambiental, buscando convergir os objetivos empresariais para os anseios e interesses da comunidade em que atuamos, sempre em linha com o desenvolvimento sustentável.

Devemos envidar esforços para a preservação dos ecossistemas, principalmente os não renováveis, otimizando o uso dos recursos naturais.

4. Gestão do Código

4.1. Comitê de Conduta Ética

O Comitê de Conduta Ética, composto por membros nomeados pelo Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., é o órgão responsável pela proposição de ações quanto à disseminação e ao cumprimento dos Códigos de Conduta Ética, corporativo e setoriais da Organização Bradesco, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

4.2. Procedimentos perante dúvidas, situações conflitantes ou ações contrárias aos princípios deste Código de Conduta Ética Setorial

Este Código de Conduta Ética Setorial legitima as políticas e as normas estabelecidas pela Organização Bradesco, assim como aquelas diretamente ligadas às atividades do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.

Considerando que dificilmente um código de conduta ética abrange todas as situações encontradas na prática, confiamos no senso de julgamento de cada administrador e de cada funcionário e os incentivamos a consultar, em caso de dúvidas, seus pares, a Área de Controles Internos e *Compliance* do Grupo, o "Alô RH" ou a Dependência Assessora do Comitê de Conduta Ética.

4.3. Violações a este Código de Conduta Ética Setorial

As ações que se configurarem como violações aos Códigos de Conduta Ética, às políticas e normas da Organização Bradesco, incluindo aquelas emitidas pelas empresas do Grupo e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., estão sujeitas às medidas disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Os canais internos e externos estão divulgados, respectivamente, na Intranet Corporativa e nos sites do Banco Bradesco S.A. (www.bradescori.com.br) e da Bradesco Seguros S.A. (www.bradescoseguros.com.br) e são destinados a registros de denúncias e manifestações por parte de funcionários e demais partes interessadas. Além disso, poderão ser registradas pelo e-mail: etica@bradescoseguros.com.br.

Quando a situação requerer e caso seja de interesse do denunciante, é garantido o direito de relato anônimo, sempre demonstrando cuidado na apresentação dos fatos, juntando, se possível, documentos que comprovem sua afirmação.

O teor das denúncias deve ser sempre o mais completo possível, a fim de possibilitar a investigação dos fatos.

Os meios de contato encontram-se no documento "Canais para recebimento de denúncias relativas a violações aos Códigos de Conduta Ética, às políticas e normas da Organização Bradesco", disponível na Internet e na Intranet, conforme a seguir:

- site da Bradesco Seguros - www.bradescoseguros.com.br - Institucional - Seção Código de Conduta Ética;
- site do Banco Bradesco S.A / Relações com Investidores - www.bradescori.com.br - Governança Corporativa - Ética - Canais de Denúncia;
- Intranet - www.bradseg.com.br - Página do Controles Internos e *Compliance* - Ética - Canais de Denúncia - Fale Conosco.

Declaramos que a presente é cópia fiel do Código de Conduta Ética Setorial do Grupo Bradesco de Seguros e Previdência, aprovado na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (RECA) nº 1.558, de 28.12.2009, do Banco Bradesco S.A., cuja última revisão, com alterações, inclusive quanto à abrangência e nomenclatura, o qual passou a denominar-se Código de Conduta Ética Setorial do Grupo Bradesco Seguros e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., foi aprovada na RECA nº 2.425, do Banco Bradesco S.A., bem como na RECA da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., ambas de 19.10.2015.

Banco Bradesco S.A.

Alexandre da Silva
Diretor Vice-Presidente Executivo